



1

2

3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 4 COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

5

1 ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE 2 PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

3

4 Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte
5 (7/2/2020), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada
6 no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de
7 Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do
8 Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas,
9 compareceram para a 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de
10 Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de
11 Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela
12 Barbosa Pirauá, Walber José Valente de Lima, Antiógenes Marques de
13 Lira, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Marcos
14 Mero, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira e Luiz
15 Albuquerque de Medeiros Filho. Ausente, justificadamente, o Procurador
16 de Justiça Dilmar Lopes Camerino, bem como ausentes, por encontrarem-
17 se em gozo de férias o Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de
18 Mendonça Neto e os Procuradores de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba,
19 Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia e Eduardo Tavares Mendes.
20 Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o
21 *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se
22 todos haviam recebido as minutas das atas da 15ª Reunião Ordinária, 7ª e
23 8ª Reuniões Extraordinárias e se, caso receberam, aprovariam os seus
24 textos. Postos os temas em discussão, o Excelentíssimo Procurador de
25 Justiça Sérgio Jucá propôs a inclusão da letra “e” na linha 126 da 15ª
26 Reunião Ordinária. Passada à fase de votação, as atas foram aprovadas, por
27 unanimidade, com a alteração proposta. Em seguida, fez-se a leitura da
28 ordem do dia, a saber: 1. Referendo do Ofício GAB/PGJ n. 24/2020; 2.
29 Proposta de Resolução CPJ. Interessada: Procuradoria Geral de Justiça.
30 Assunto: Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e
31 revoga a Resolução CPJ n. 5/2019. Quanto ao **item 1**, o Presidente afirmou
32 que esteve em Brasília no mês passado em reunião do Colégio Nacional de
33 Procuradores-Gerais do Ministério Publico para discutir as mudanças
34 legislativas ocasionadas pela Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019,
35 conhecida como Lei Anticrime. Destacou que, apesar de diversos
36 dispositivos da referida legislação terem sido suspensos por decisão
37 cautelar do Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, existe uma

6

1

1



7
8
9
10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

11

38 preocupação das instituições quanto à implementação da aludida
39 legislação. Mencionou que a reunião do CNPG teve a finalidade de unificar
40 os entendimentos acerca do procedimento instituído pela nova lei quanto
41 ao arquivamento de inquérito policial, nos moldes previstos no artigo 28 do
42 Código de Processo Penal. Disse que o Ofício GAB/PGJ n. 24/2020, objeto
43 da presente matéria, encaminhou à Assembleia Legislativa sugestão de
44 emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar que institui a nova
45 Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas. Esclareceu que a sugestão
46 proposta refere-se à inclusão de dispositivo normativo que atribui ao
47 Procurador-Geral de Justiça a tarefa de funcionar como instância de revisão
48 ministerial para fins de homologação de arquivamento de peças
49 informativas oriundas das Promotorias de Justiça. Lembrou a possibilidade,
50 inclusive, da supracitada atribuição ser objeto de delegação a outro órgão
51 da estrutura administrativa da instituição. Posta em votação, a matéria foi
52 referendada por todos os integrantes do colegiado presentes. Quanto ao
53 **item 2**, o Presidente informou que a proposta de Resolução CPJ
54 apresentada tem o escopo de alterar as atribuições das Promotorias de
55 Justiça de Arapiraca. Asseverou que a elaboração da proposta decorreu da
56 modificação feita recentemente pelo Tribunal de Justiça na competência de
57 alguns órgãos jurisdicionais da referida comarca. Após ampla discussão, o
58 colegiado deliberou pela retirada da matéria de pauta, oportunidade em que
59 o Presidente informou que se reuniria com todos os agentes ministeriais
60 das Promotorias de Justiça de Arapiraca a fim de aprimorar o texto. Em
61 seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase das
62 comunicações, o Presidente convidou todos os membros do colegiado para
63 participarem das solenidades de inauguração do 1º (primeiro) andar do
64 edifício-sede do Ministério Público de Alagoas e do prédio das Promotorias
65 de Justiça de Marechal Deodoro, que ocorrerão na próxima semana. Com a
66 palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa
67 Pirauá, Corregedor-Geral do Ministério Público Alagoas, justificou a
68 ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino.
69 Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio
70 Arecippo de Barros Teixeira Neto, este comunicou que no dia 3 de
71 fevereiro do corrente ano esteve em Recife para prestigiar a solenidade de
72 posse do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o alagoano
73 Fernando Cerqueira Norberto dos Santos. Propôs voto de louvor e
74 felicitação ao eminentе conterrâneo em razão da assunção do cargo, tendo

12



13

14

15 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
16 COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

75 sido acompanhado por todos os presentes. Mencionou que na solenidade
76 estavam presentes diversas autoridades, inclusive membros do Tribunal de
77 Contas do Estado de Alagoas. Relatou notícia publicada em periódico local
78 descrevendo a suposta prática de ilícitos ambientais no município de São
79 Miguel dos Milagres, relacionados a empreendimento imobiliário no
80 litoral. Afirmou que a reportagem informava que o Promotor de Justiça Ary
81 de Medeiros Lages Filho havia firmado Termo de Ajustamento de Conduta
82 com a finalidade de prevenir eventuais degradações ambientais. Passada a
83 palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça José Artur Melo, este
84 mencionou a grave situação de poluição que se encontra o Riacho do
85 Salgadinho, localizado na capital do Estado. Relembrou também a
86 degradação do Rio Ipanema. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente
87 explicou que o caso relativo a poluição do Riacho Salgadinho está afeto às
88 atribuições da Justiça Federal, sendo inclusive objeto de discussões
89 anteriores. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio
90 Jucá, este informou que exerceu por muito tempo o cargo de Promotor de
91 Justiça com atribuições na referida localidade. Mencionou a diligência da
92 atuação do Promotor de Justiça Ary de Medeiros Lages Filho, esclarecendo
93 que a confecção de Termos de Ajustamento de Conduta serve para instituir
94 deveres que não estejam expressamente previstos na legislação. Destacou a
95 área de abrangência dos municípios que englobam Comarca e a Promotoria
96 de Justiça de Passo de Camaragibe, órgão de execução dotado de atribuição
97 para atuar no município de São Miguel dos Milagres. Asseverou a
98 complexidade dos problemas existentes na região. Com a palavra, o
99 Excelentíssimo Presidente afirmou que a Administração Superior, por meio
100 do Centro de Apoio Operacional, sempre estará à disposição dos órgãos de
101 execução que solicitem auxílio para o desenvolvimento dos seus trabalhos.
102 Informou que convidará o Excelentíssimo Promotor de Justiça Ary de
103 Medeiros Lages Filho para comparecer à próxima Reunião do Colégio de
104 Procuradores de Justiça e prestar esclarecimentos sobre o caso. Passada a
105 palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque
106 Medeiros Filho, este afirmou que, na condição de Corregedor-Geral
107 Substituto, oficia em diversos processos disciplinares instaurados contra
108 determinado agente ministerial. Comunicou que, levando em consideração
109 o fato do referido membro se encontrar em gozo de férias, determinou sua
110 oitiva para o mês seguinte. Disse que foi surpreendido, esta semana, com a
111 publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas,

18



19

20

21

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

22

112 de um ato assinado pelo referido agente ministerial. Indagou ao Presidente
113 se houve a suspensão das férias. Com a palavra, o Presidente respondeu
114 negativamente ao questionamento. Em seguida, o Presidente agradeceu
115 mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião,
116 determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do
117 Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor
118 de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor
119 Presidente da sessão.

120

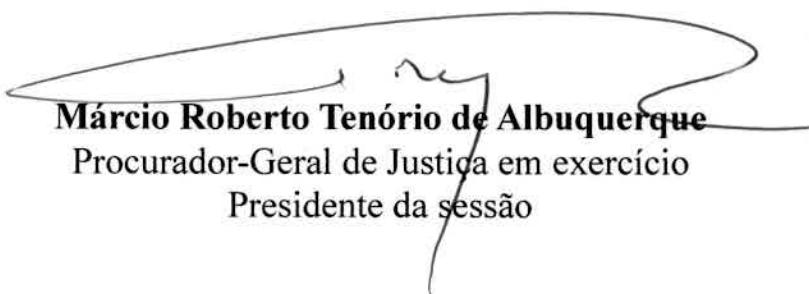
121

122

123

124

125



Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Presidente da sessão



Data de disponibilização: 21 de fevereiro de 2020

Edição nº 134

Em seguida, o Presidente parabenizou todos os eleitos pela investidura no honroso cargo de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público. Ao final, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça em exercício.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente da Sessão

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (7/2/2020), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n.º 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Antônio Arecipo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente de Lima, Antógenes Marques de Lira, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira e Luiz Albuquerque de Medeiros Filho. Ausente, justificadamente, o Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, bem como ausentes, por encontrarem-se em gozo de férias o Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e os Procuradores de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia e Eduardo Tavares Mendes. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido as minutas das atas da 15ª Reunião Ordinária, 7ª e 8ª Reuniões Extraordinárias e se, caso receberam, aprovariam os seus textos. Postos os temas em discussão, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá propôs a inclusão da letra "e" na linha 126 da 15ª Reunião Ordinária. Passada à fase de votação, as atas foram aprovadas, por unanimidade, com a alteração proposta. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Referendo do Ofício GAB/PGJ n.º 24/2020; 2. Proposta de Resolução CPJ. Interessada: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a Resolução CPJ n.º 5/2019. Quanto ao item 1, o Presidente afirmou que esteve em Brasília no mês passado em reunião do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público para discutir as mudanças legislativas ocasionadas pela Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019, conhecida como Lei Anticrime. Destacou que, apesar de diversos dispositivos da referida legislação terem sido suspensos por decisão cautelar do Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, existe uma preocupação das instituições quanto à implementação da aludida legislação. Mencionou que a reunião do CNPG teve a finalidade de unificar os entendimentos acerca do procedimento instituído pela nova lei quanto ao arquivamento de inquérito policial, nos moldes previstos no artigo 28 do Código de Processo Penal. Disse que o Ofício GAB/PGJ n.º 24/2020, objeto da presente matéria, encaminhou à Assembleia Legislativa sugestão de emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar que institui a nova Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas. Esclareceu que a sugestão proposta refere-se à inclusão de dispositivo normativo que atribui ao Procurador-Geral de Justiça a tarefa de funcionar como instância de revisão ministerial para fins de homologação de arquivamento de peças informativas oriundas das Promotorias de Justiça. Lembrou a possibilidade, inclusive, da supracitada atribuição ser objeto de delegação a outro órgão da estrutura administrativa da instituição. Posta em votação, a matéria foi referendada por todos os integrantes do colegiado presentes. Quanto ao item 2, o Presidente informou que a proposta de Resolução CPJ apresentada tem o escopo de alterar as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca. Asseverou que a elaboração da proposta decorreu da modificação feita recentemente pelo Tribunal de Justiça na competência de alguns órgãos jurisdicionais da referida comarca. Após ampla discussão, o colegiado deliberou pela retirada da matéria de pauta, oportunidade em que o Presidente informou que se reuniria com todos os agentes ministeriais das Promotorias de Justiça de Arapiraca a fim de aprimorar o texto. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase das comunicações, o Presidente convidou todos os membros do colegiado para participarem das solenidades de inauguração do 1º (primeiro) andar do edifício-sede do Ministério Público de Alagoas e do prédio das Promotorias de Justiça de Marechal Deodoro, que ocorrerão na próxima semana. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Corregedor-Geral do Ministério Público Alagoas, justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arecipo de Barros Teixeira Neto, este comunicou que no dia 3 de fevereiro do corrente ano esteve em Recife para prestigiar a solenidade de posse do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o alagoano Fernando Cerqueira Norberto dos Santos. Propôs voto de louvor e felicitação ao eminente conterrâneo em razão da assunção do cargo, tendo sido acompanhado por todos os presentes. Mencionou que na solenidade estavam presentes diversas autoridades, inclusive membros do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Relatou notícia publicada em periódico local descrevendo a suposta prática de ilícitos ambientais no município de São Miguel dos Milagres, relacionados a empreendimento imobiliário no litoral. Afirmou que a reportagem informava que o Promotor de Justiça Ary de Medeiros Lages Filho havia firmado Termo de Ajustamento de Conduta com a finalidade de prevenir eventuais degradações ambientais.



Data de disponibilização: 21 de fevereiro de 2020

Edição nº 134

Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça José Artur Melo, este mencionou a grave situação de poluição que se encontra o Riacho do Salgadinho, localizado na capital do Estado. Relembrou também a degradação do Rio Ipanema. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente explicou que o caso relativo a poluição do Riacho Salgadinho está afeto às atribuições da Justiça Federal, sendo inclusive objeto de discussões anteriores. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, este informou que exerceu por muito tempo o cargo de Promotor de Justiça com atribuições na referida localidade. Mencionou a diligência da atuação do Promotor de Justiça Ary de Medeiros Lages Filho, esclarecendo que a confecção de Termos de Ajustamento de Conduta serve para instituir deveres que não estejam expressamente previstos na legislação. Destacou a área de abrangência dos municípios que englobam Comarca e a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, órgão de execução dotado de atribuição para atuar no município de São Miguel dos Milagres. Asseverou a complexidade dos problemas existentes na região. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente afirmou que a Administração Superior, por meio do Centro de Apoio Operacional, sempre estará à disposição dos órgãos de execução que solicitem auxílio para o desenvolvimento dos seus trabalhos. Informou que convidará o Excelentíssimo Promotor de Justiça Ary de Medeiros Lages Filho para comparecer à próxima Reunião do Colégio de Procuradores de Justiça e prestar esclarecimentos sobre o caso. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, este afirmou que, na condição de Corregedor-Geral Substituto, oficia em diversos processos disciplinares instaurados contra determinado agente ministerial. Comunicou que, levando em consideração o fato do referido membro se encontrar em gozo de férias, determinou sua oitiva para o mês seguinte. Disse que foi surpreendido, esta semana, com a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico de Alagoas, de um ato assinado pelo referido agente ministerial. Indagou ao Presidente se houve a suspensão das férias. Com a palavra, o Presidente respondeu negativamente ao questionamento. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente da sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 01/2020

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga a Resolução CPJ n. 5/2019.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Pùblico;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o instituído pelas Leis Estaduais n. 8.214, de 13 de dezembro de 2019 e n. 8.227, de 07 de janeiro de 2020, que alteraram as competências de diversos órgãos do Poder Judiciário Estadual da Comarca de Arapiraca;

IV – a necessidade de imediata adequação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, estabelecidas pela Resolução CPJ n. 5/2019;

RESOLVE: